

Assunto: **Pedido de Impugnação ao Edital nº 20/2024 por Inobservância de Prazos Legais**
De: <contato@plugtecnologia.com.br>
Para: <licitacao@cmmiracema.rj.gov.br>
Data: 16/12/2024 20:34



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ

Ref.: Edital nº 20/2024
Proc. Adm. nº 24/2024

EMPRESA IMPUGNANTE: PLUG TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.669.441/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: Renan de Souza Gonçalves

Objeto do Edital: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção diária do site, transmissão das sessões, suporte técnico, atualização e hospedagem do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miracema - RJ.

Modalidade: Dispensa Eletrônica
Tipo de Lance: Menor Preço

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

- **Data da publicação do edital:** 12/12/2024, às 16h27.
- **Início do recebimento de propostas:** 12/12/2024, às 17h00.
- **Fim do recebimento de propostas:** 20/12/2024, às 10h00.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A IMPUGNAÇÃO

A PLUG TECNOLOGIA LTDA, empresa interessada em participar do certame, vem, por meio deste, requerer a **impugnação do Edital nº 20/2024** e a suspensão imediata do processo licitatório, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inobservância dos prazos legais exigidos para a modalidade de dispensa eletrônica**.

De acordo com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo entre a **publicação do edital** e a **abertura da sessão** para recebimento de propostas deve ser de **8 (oito) dias úteis**, a fim de garantir ampla participação dos interessados e o princípio da isonomia.

No presente caso, verifica-se que:

1. O edital foi publicado no dia **12/12/2024**, às **16h27**;
2. O prazo para recebimento de propostas iniciou no mesmo dia, **12/12/2024**, às **17h00**;
3. O encerramento do recebimento das propostas está previsto para o dia **20/12/2024**, às **10h00**;
4. Entre a publicação do edital e o encerramento das propostas, transcorreram **6 dias úteis**, considerando os finais de semana de 14 e 15/12/2024.

Portanto, o prazo é inferior ao mínimo legal de **8 dias úteis**, o que configura **irregularidade** e violação à legislação vigente.

DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO

A redução do prazo legal prejudica a formulação de propostas por parte das empresas interessadas, limitando a ampla concorrência e, consequentemente, comprometendo o princípio da economicidade e da eficiência na administração pública.

Ademais, a exigência de um prazo legal mínimo tem como objetivo assegurar que os interessados possam analisar adequadamente o objeto do certame, levantar custos e formular propostas condizentes, garantindo uma competição justa e transparente.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1. A **suspensão imediata** do processo licitatório, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas;
2. A **republicação do edital**, com a abertura de novo prazo que respeite o mínimo legal de 8 dias úteis, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
3. Caso não sejam atendidos os pedidos acima, que o presente termo seja encaminhado para análise do órgão competente, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Miracema - RJ, 16 de dezembro de 2024.

Renan de Souza Gonçalves
Diretor da Plug Tecnologia LTDA
CNPJ: 24.669.441/0001-49